



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UNIDOS PARA CRESCER  
SÃO FÉLIX DO XINGU  
ADM: 2009 / 2012

LEI n.º 430/2011

São Félix do Xingu-PA, 17 de novembro 2011

## PUBLICADO

Em: 17 / 11 / 11

  
Ozeane dos Santos Quintanilha  
Secretária Administrativa  
Portaria: 002/09

"Dispõe sobre instituição do Fundo Municipal destinado à Educação e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito do Município de São Félix do Xingu - PA, junto à Secretaria Municipal Executiva de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Educação, de natureza contábil, autônoma e deverá constituir unidade orçamentária vinculada à SEMEC a ser implantado no orçamento do próximo ano.

Art. 2º. - O Fundo ora instituído será composto, inicialmente, por recursos próprios deste Município, podendo também constituir receitas:

I - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

III - rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias provenientes de aplicação de seus recursos;

IV - outras receitas;

§ 1º. - Para o cumprimento do que prevê o "caput", tomar-se-ão por base os valores identificados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 3º. - Os recursos do Fundo, ora instituído, serão destinados à realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento da cultura.

Parágrafo Único - O patrimônio e os recursos do FME serão movimentados através da SEMEC e os bens adquiridos serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município.

Confere com o Original  
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

  
Ozeane dos Santos Quintanilha  
Secretária Administrativa  
Portaria: 002/09



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UNIDOS PARA CRESCER  
SÃO FÉLIX DO XINGU  
ADM. 2009 / 2012

Art. 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, no âmbito deste Município por Conselho instituído pela Lei Municipal n.º 389/2009."

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2012.

Antônio Paulino da Silva

Prefeito Municipal

Confere com o Original  
Câmara Mul. São Félix do Xingu-PA

Ozeane dos Santos Quintanilha  
Secretária Administrativa  
Portaria: 002/09



Ozeane dos Santos Quintanilha  
Secretária Administrativa  
Portaria: 002/09